

## RESOLUÇÃO CONSEMA n° 004/99

**Altera o prazo de duração e a composição da Câmara Técnica Provisória para a fixação de critérios de compensação de danos ambientais causados por grandes empreendimentos, previsto no Artigo 3º da Resolução CONSEMA n° 03/98 e sua composição.**

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n°10.330, de 27 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, **por (06) seis meses**, o prazo de funcionamento da Câmara Técnica Provisória, para a fixação de critérios de compensação de danos ambientais causados por grandes empreendimentos, previsto no Artigo 3º da Resolução CONSEMA n° 03/98.

**Art. 2º** - A Câmara Técnica de que trata esta Resolução terá sua composição alterada mediante o que segue:

FEPAM - **Maria Isabel Stumpf Chiappetti** em substituição a Iara Luci Ferrugem Velasques;

Secretaria de Educação - **Rosa Maris Rosado** em substituição a Sheila Bertolucci;

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de junho de 1999.

**Claudio Langone**  
**Secretário Executivo do CONSEMA**  
**Diretor-Presidente da FEPAM**